



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5 9 2 7, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Projeto de Lei nº 164/2021

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

Institui a Semana Municipal do Lixo Zero, conforme especifica.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5 9 2 7

Art. 1º Fica instituída no município de Caçapava a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente, e;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

VI – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Parágrafo Único Na Semana Municipal do Lixo Zero poderão ser realizados fóruns, seminários, palestras e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de março de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL